

# Diário Oficial

do Estado de São Paulo - (E. U. do Brasil)

NÚMERO DO DIA ..... Cr\$ 0,70

NÚMERO ATRASADO DO ANO CORRENTE. Cr\$ 0,80

Diretor: PEDRO CAROPRESO

Gerente: MANOEL NOGUEIRA DE CARVALHO

Redator-secretário: J. B. MARIO PATI

## Diário do Executivo

### GOVERNO DO ESTADO

**LEI N. 865, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1950**

Altera a redação final do artigo 13 da Lei n. 631, de 9 de janeiro de 1950

**ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO**, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,  
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a ter a seguinte redação o artigo 13 da Lei n. 631, de 9 de janeiro de 1950:

“Artigo 13 — Fica extinto, a partir de 1951, o regime de tempo integral, exceção feita aos ocupantes de cargos docentes do Quadro da Universidade de São Paulo.

§ 1.º — Os funcionários que já se encontram em regime de tempo integral, com exceção dos docentes referidos neste artigo, continuarão sob esse regime de trabalho, ficando-lhes assegurado, como vantagem pessoal, o quantum mensal que, a esse título, estiverem percebendo em dezembro de 1950.

§ 2.º — Os funcionários abrangidos pelo parágrafo anterior continuarão sujeitos às disposições relativas ao regime de tempo integral, inclusive prazo para incorporação aos vencimentos do adicional ora fixado, ficando-lhes salvado o direito de optar pelo regime de trabalho parcial, com perda da vantagem mencionada.

§ 3.º — Ficam revogados os artigos 8.º do Decreto-lei n. 17.112, de 12 de março, 9.º do Decreto-lei n. 17.118, de 14 de março e 18 do Decreto-lei n. 17.330, de 27 de junho, todos de 1947, ficando assegurado aos funcionários abrangidos pelas mencionadas disposições, como vantagem pessoal, o quantum mensal que estiverem percebendo, em dezembro de 1950, por força dos mesmos dispositivos”.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 28 de novembro de 1950.

**ADHEMAR DE BARROS**  
Synesio Rocha  
José Homen Ferraz  
João Pacheco Fernandes  
José Edgard Pereira Barretto  
Dario de Castro Bueno  
José Barone Mercadante  
Milton Peña  
Flodoardo Maia  
Ary Albuquerque

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 29 de novembro de 1950.  
Cassiano Ricardo — Diretor Geral.

**DECRETO N. 19.989-A, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1950**

Dispõe sobre relação de cargo.

**ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO**, usando de suas atribuições e nos termos do artigo 22, do Decreto-lei n. 14.138, de 19 de agosto de 1944,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relatado no Serviço Médico Legal do Estado, da Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, um (1) cargo da classe “N” (antiga), de carreira de médico, do QSSP-PP-III, lotado na Assistência Policial da mesma Secretaria, ocupado pelo Dr. Mario Santalucia.

Artigo 2.º — No corrente exercício os vencimentos do cargo relatado por este Decreto continuarão a ser pagos por conta da dotação ao mesmo atribuída.

Artigo 3.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 27 de novembro de 1950.

**ADHEMAR DE BARROS**  
Flodoardo Maia

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 29 de novembro de 1950.  
Cassiano Ricardo — Diretor Geral

**DECRETO N. 20.004, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1950**

Abre na Superintendência dos Serviços do Café, da Secretaria da Fazenda, um crédito especial de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros).

**ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO**, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto, na Superintendência dos Serviços do Café, da Secretaria da Fazenda, um crédito especial de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), destinado a ocorrer às despesas com a contribuição da Superintendência dos Serviços do Café na Exposição Agrícola a ser realizada pela Secretaria da Agricultura, autorizada no processo SSC-2141/50.

Parágrafo único — O valor do presente crédito será coberto com os fundos disponíveis do patrimônio do Insti-

tuto de Café do Estado de São Paulo, administrado pela Superintendência dos Serviços do Café, nos termos do artigo 6.º do Decreto-lei 12.281, de 30 de outubro de 1941.

Artigo 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 28 de novembro de 1950.  
**ADHEMAR DE BARROS**  
João Pacheco Fernandes  
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 29 de novembro de 1950.  
Cassiano Ricardo — Diretor Geral

**DECRETO N. 20.004-A, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1950**

Declara de utilidade pública um terreno situado no distrito de ANHUMAS, município e Comarca de PRESIDENTE PRUDENTE, necessário a serviços da Estrada de Ferro Sorocabana.

**ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 43, alínea “a” da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2.º e 6.º do decreto-lei federal n. 3365 de 1941,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial uma faixa de terreno de forma triangular, com a área de 7.444 metros quadrados (sete mil, quatrocentos e quarenta e quatro metros quadrados), situada no distrito de ANHUMAS, município e comarca de PRESIDENTE PRUDENTE, que consta pertencer a ANIZ ABBUD & CIA. e constante da planta que com este baixa, devidamente rubricada pelo Senhor Secretário da Viação e Obras Públicas, e compreendida dentro das seguintes confrontações: iniciam num ponto A, localizado a 30,50 metros do marco 1, seguindo com o rumo magnético de 27º NE em 159 metros, confrontando à direita com Jusmidada Mochara até o marco 2 e daí prosseguindo no rumo 58º SO, pela margem esquerda da estrada de rodagem de Regente Feijó, na distância de 184 metros, até o marco 3; em seguida com o rumo 62º SE em 94,00, confrontando à direita com o próprio proprietário até o marco A, onde teve a sua origem.

Artigo 2.º — A desapropriação de que trata o artigo anterior é declarado de natureza urgente, para os efeitos do artigo 15 do decreto-lei federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da verba própria da Estrada de Ferro Sorocabana, consignada no orçamento do Estado sob n. 382 — 8 — 61 — 2.271.2 — Obras Ferroviárias — Fundos Especiais.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 28 de novembro de 1950.  
**ADHEMAR DE BARROS**  
Synesio Rocha  
Dario de Castro Bueno

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 29 de novembro de 1950.  
Cassiano Ricardo — Diretor Geral.

**DECRETO N. 20.004-B, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1950**

Altera as Tabelas Explicativas do Orçamento vigente.

**ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO**, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica transferida, dentro da Consignação 0 — Pessoal Fixo, da Verba n. 35 — Pessoal, Código 8.07.0 — Departamento Jurídico do Estado, do orçamento vigente, a importância de Cr\$ 13.205,00 (treze mil, duzentos e cinco cruzeiros), do item 040 — Diárias, da Subconsignação 04 — Diárias e ajudas de custo, para o item 052 — Pela prestação de serviços extraordinários, da Subconsignação 05 — Gratificações.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 28 de novembro de 1950.  
**ADHEMAR DE BARROS**  
Synesio Rocha  
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 29 de novembro de 1950.  
Cassiano Ricardo — Diretor Geral.

**DECRETO N. 20.005, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1950**

Altera as Tabelas Explicativas do Orçamento Vigente.

**ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO**, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam REDUZIDAS, dentro das verbas atribuídas no orçamento vigente à Secretaria da Viação e Obras Públicas, as dotações dos seguintes itens:

**DIRETORIA GERAL**  
VERBA N. 368  
8.80.3 3 — Material de Consumo  
39 — Artigos de Expediente  
300 — Artigos de escritório e de desenho, impressos e papeleria  
2 — Departamento de Obras Sanitárias 1.000,00

**DIRETORIA DE CONTABILIDADE**  
VERBA N. 370  
8.89.2 2 — Material Permanente  
22 — Máquinas e acessórios  
227 — Refrigeradores e aquecedores ..... 8.400,00

**DIRETORIA DE VIAÇÃO**  
VERBA N. 371  
8.80.0 0 — Pessoal Fixo  
05 — Gratificações  
052 — Pela prestação de serviços extraordinários ..... 19.000,00  
VERBA N. 372  
8.80.4 4 — Despesas Diversas  
40 — Gastos Gerais  
403 — Serviços de limpeza ..... 10.000,00

**INSPECTORIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**  
VERBA N. 376  
8.66.3 3 — Material de Consumo  
36 — Custeio, manutenção e conservação  
360 — Instalações e equipamentos ..... 1.700,00  
362 — Máquinas e acessórios ..... 2.100,00  
8.66.4 4 — Despesas Diversas  
45 — Gastos Gerais  
453 — Estudos, pesquisas, ensaios e análises ..... 2.000,00

Artigo 2.º — Com as importâncias provenientes das reduções feitas pelo artigo anterior, ficam SUPLEMENTADAS, dentro das mesmas verbas e orçamento, as dotações dos seguintes itens:

**DIRETORIA GERAL**  
VERBA N. 368  
8.80.3 3 — Material de Consumo  
34 — Vestiários e dormitórios  
343 — Pequenos objetos de “toilette” e uso pessoal  
1 — Diretoria Geral ..... 1.000,00

**DIRETORIA DE CONTABILIDADE**  
VERBA N. 370  
8.89.2 2 — Material Permanente  
20 — Instalações e equipamentos  
200 — Móveis, utensílios, tapeçarias e máquinas para os serviços de expediente, de contabilidade, de estatística e similares ..... 8.400,00

**DIRETORIA DE VIAÇÃO**  
VERBA N. 371  
8.80.0 0 — Pessoal Fixo  
01 — Vencimentos e remunerações  
013 — Quartas ou sextas partes ..... 19.000,00  
VERBA N. 372  
8.80.4 4 — Despesas Diversas  
40 — Gastos Gerais  
404 — Jornais, rádio-difusão, publicações e encadernações ..... 10.000,00

**INSPECTORIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**  
VERBA N. 376  
8.66.3 3 — Material de Consumo  
30 — Artigos de Expediente  
309 — Artigos de escritório e de desenho, impressos e papeleria ..... 3.800,00  
8.66.4 4 — Despesas Diversas  
42 — Serviços de Conservação  
422 — Máquina e acessórios ..... 2.000,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 29 de novembro de 1950.  
**ADHEMAR DE BARROS**  
Dario de Castro Bueno  
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 29 de novembro de 1950.  
Cassiano Ricardo — Diretor Geral.